



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.271, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉ
DITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$
360.000,00 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLMES PERTILE, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de
Bento Gonçalves

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito suplementar no valor de CR\$
360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros reais), na seguinte
Unidade Orçamentária:

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0601.06301742.078 - Contribuição ao CONSEPRO
3.2.1.3 - Contribuições Correntes - 257 CR\$ 360.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crê-
dito suplementar que trata o artigo ante-
rior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Olmes Pertile
Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no Diário da Cidade no dia

22/09/1993.

Neusa
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.271, à fl. 015.
22/09/1993.

Neusa
Secretaria de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
n.º 2.271, à fl. 024

Sandes
Secretaria Geral